

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 001/2009

### **Autoriza a criação do Curso de Especialização em Políticas Públicas e Tecnologia Social.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 6009/2008, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** – Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Políticas Públicas e Tecnologia Social, a ser oferecido pelo IME - Instituto de Matemática e Estatística do Centro de Tecnologia e Ciência, em articulação com o Laboratório de Políticas Públicas (LPP/UERJ), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação Nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O curso destina-se a portadores de diploma de curso de graduação plena ou de curso superior de formação específica em qualquer área de conhecimento, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**Art. 2º** – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do curso caberá ao Instituto de Matemática e Estatística, ficando a supervisão científica-pedagógica a cargo do Departamento de Informática e Ciência da Computação (DICC) em articulação com o Laboratório de Políticas Públicas (LPP) da UERJ, ficando a gerência financeira a cargo do Núcleo de Estudos Governamentais (NUSEG).

**Art. 3º** – Após homologação no Conselho Departamental do Instituto de Matemática e Estatística, caberá ao Diretor da unidade a designação em portaria do Coordenador do Curso.

**Art. 4º** – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

**Art. 5º** – O curso de Especialização em Políticas Públicas e Tecnologia Social terá duração de 360 (trezentas e sessenta) horas, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

**Art. 6º** – O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 001/2009)

**Art. 7º** – As inscrições para o processo seletivo ao curso de Especialização em Políticas Públicas e Tecnologia Social, serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena ou de curso superior de formação específica em qualquer área de conhecimento de acordo com o Parágrafo único do **Art.1º**;
- b) cópia do histórico escolar completo com carga horária total, correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 1 (uma) fotografia recente (3 x 4).

**§ 1º** – Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

**§ 2º** – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste artigo, antes da entrega da monografia.

**Art. 8º** – O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos.

**Art. 9º** – Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

**Art. 10** – Terão direito à matrícula no curso os candidatos aprovados e selecionados mediante análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado podendo, a critério do Coordenador do Curso, uma prova escrita.

**Parágrafo único** - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

**Art. 11** – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no **Art.7º** deverão ser apresentados a título de conferência.

**§ 1º** – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao curso.

**§ 2º** – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 001/2009)

**Art. 12** – O curso será integralizado no máximo em 18 (dezoito) meses, incluindo a apresentação da monografia.

**Art. 13** – Não será autorizado o trancamento de matrícula

**Parágrafo único** – O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

**Art. 14** – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de, no mínimo, duas ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas.

**§ 1º** – São obrigatórias a elaboração, entrega da monografia, dentro do período de integralização do curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 12**.

**§ 2º** – Só poderá entregar a monografia, o aluno que concluir com aproveitamento às 360 horas, conforme o **Art 5º**, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do curso de Especialização em Políticas Públicas e Tecnologia Social.

**Art. 15** – A avaliação de que trata o **Art. 14** será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.

**§ 1º** – O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e na monografia é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

**§ 2º** – O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do **Art. 14**, e respeitado o prazo máximo de integralização do curso conforme **Art. 12**.

**§ 3º** – O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou na monografia, será automaticamente desligado do curso.

**Art. 16** – A integralização do curso ficará na dependência da aprovação da monografia submetida pelo aluno e avaliada por comissão examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 001/2009)

**§ 1º** – A escolha do orientador da monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do curso, disponíveis para orientação.

**§ 2º** – Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do curso.

**§ 3º** – A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando da monografia do aluno, em conformidade com o disposto no **§ 1º** do **Art. 15** desta Deliberação.

**Art. 17** – Ao término de cada turma do curso, a Direção do Instituto de Matemática e Estatística encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

**Art. 18** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do Instituto de Matemática e Estatística.

**Art. 19** – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 08 de janeiro de 2009.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO  
**REITOR**

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 001/2009)

## ANEXO

### CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E TECNOLOGIA SOCIAL

#### ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
A – POLÍTICAS PÚBLICAS	04	60
B - METODOLOGIA DA PESQUISA	04	60
C - CIÊNCIA E HUMANIDADES	04	60
D - TECNOLOGIA E SOCIEDADE	04	60
E - O ESTADO BRASILEIRO	04	60
F - TEORIA CRÍTICA E NOVOS SABERES	04	60
<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>360HS</b>

OBS. Todas as Disciplinas são vinculadas ao Departamento de Informática e Ciência da Computação (DICC) do IME.